



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 018/2020.**

Às 14h00min do dia 21 de outubro de dois mil e vinte, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 80 de 13/07/2020 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.280, página 38, de 14 de julho de 2020, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 018/2020, do processo nº 2020/418767, cujo objeto trata do seguinte:

- Construção e Pavimentação da PA-256 (Lote-II), trecho: Travessia Rio Capim / Entr. PA-150 (Tailândia), sub-trecho: Vila Nova / Entr. PA-451, com extensão de 56,00 km, na Região de integração do Rio Capim, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovado a autenticidade dos mesmos, conforme documentos anexos. A Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA e TERRAPLENA LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e inabilitar as empresas: **CONSTRUA ENGENHARIA LTDA**, devido a empresa não ter atendido a quantidade mínima de 41.843,38 toneladas exigida no subitem 7.3.1.2.1 do Edital, referente a "CBUQ – Capa de Rolamento AC/SC" alcançando somente 37.985,83 toneladas, portanto abaixo do determinado; a empresa **F.A S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, pois a mesma apresentou Atestado de Visita Técnica onde o Profissional que visitou o local da obra não está registrado no CREA como sendo responsável técnico da empresa, não cumprindo assim o subitem 7.3.2 do Edital. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 21 de outubro de 2020.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

VÂNIA DO SOCORRO M. COELHO
Membro da C.P.L.

FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

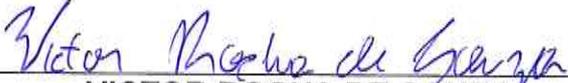
**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 018/2020.**

Às 14h00min do dia 21 de outubro de dois mil e vinte, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 80 de 13/07/2020 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.280, página 38, de 14 de julho de 2020, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos de habilitação relativos à CONCORRÊNCIA nº 018/2020, do processo nº 2020/418767, cujo objeto trata do seguinte:

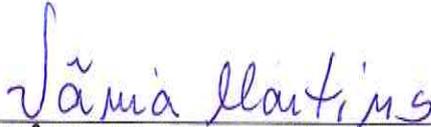
- Construção e Pavimentação da PA-256 (Lote-II), trecho: Travessia Rio Capim / Entr. PA-150 (Tailândia), sub-trecho: Vila Nova / Entr. PA-451, com extensão de 56,00 km, na Região de integração do Rio Capim, sob a jurisdição do 7º Núcleo Regional.

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovado a autenticidade dos mesmos, conforme documentos anexos. A Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: **AMETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SÃO CRISTÓVÃO LTDA e TERRAPLENA LTDA**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e inabilitar as empresas: **CONSTRUA ENGENHARIA LTDA**, devido a empresa não ter atendido a quantidade mínima de 41.843,38 toneladas exigida no subitem 7.3.1.2.1 do Edital, referente a "CBUQ – Capa de Rolamento AC/SC" alcançando somente 37.985,83 toneladas, portanto abaixo do determinado; a empresa **F.A S. DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, pois a mesma apresentou Atestado de Visita Técnica onde o Profissional que visitou o local da obra não está registrado no CREA como sendo responsável técnico da empresa, não cumprindo assim o subitem 7.3.2 do Edital. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 21 de outubro de 2020.



VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.



VÂNIA DO SOCORRO M. COELHO
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.